



PORTARIA Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.664, Art. 2º de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26;

CONSIDERANDO a Resolução IFPR n.º 8, de 29 de abril de 2020, que prorroga até 31 de maio de 2020, a suspensão do calendário acadêmico no IFPR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria 19, de 15 de maio de 2020 PROENS/IFPR, que normatiza os procedimentos internos para proposição e desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná referentes ao período de 01 a 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 20 de maio de 2020, que retifica a Resolução IFPR nº 10/20020 que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar em caráter excepcional, a proposição e o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19 nos cursos presenciais do Instituto Federal do Paraná - *Campus Ivaiporã*;

Art. 2º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais deverão respeitar o Art. 6º da Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020, com relação ao uso de tecnologias de informação e comunicação;

Art. 3º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais deverão respeitar o Art. 7º da Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020;

Art. 4º Determinar que o fluxo processual da proposição e desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais (APNP), obedecerá ao contido na portaria 19, de 15 de maio de 2020 PROENS/IFPR;

Art. 5º Designar o Colegiado de Gestão Pedagógica do *Campus* como instância consultiva para casos omissos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 21/05/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771024** e o código CRC **E0C73403**.

Referência: Processo nº 23411.006810/2020-95

SEI nº 0771024

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil